Lei nº 1.703, de 22 de janeiro de 2025.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 109 – Água Potável no Interior
OBJETIVO: proporcionar a comunidade rural agua potável

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1535	Rede de abastecimento de água -Porteira do Toroquá FPE 5397/2024	un	2025	362.797,76
	Produto:	Construção de rede de abastecimento de água na comunidade de Porteira do Toroquá			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hídricos			

Art. 2º – É aberto um Crédito Especial no valor de valor de R$ 362.797,76 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais com setenta e seis centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05 01 18 544 109 1531 000 449051 Obras e Instalações_____ R$ 200.000,00
05 01 18 544 109 1531 000 449051 Obras e Instalações_____ R$ 162.797,76
Projeto/Atividade: 1531 REDE DE ABAST. DE ÁGUA PORTEIRA DO TOROQUA FPE 5397/2024.

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária o valor de R$ 200.000,00 através do Convênio FPE 5397/2024. A contrapartida do município de R$ 162.797,76 será com a redução da seguinte despesa:
90 90 9 999 0027 2092 000 99 99 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO-_____162.797,76

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Alia Carneiro Shunaineh
Secretária Municipal da Administração e Planejamento